2º OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEÍRO 118

Av. Nilo Peçanha, 26 - 5° andar - Centro - RJ - CEP: 20020-100 Fone: (21) 2533-4180 / 2533-9655 - www.2rgi-rj.com.br

CERTIDÃO Nº 19/001999

Folha: 1

REGISTRO GERAL

— MATRICULA - 1 8 9 3

Ol



PODER JUDICIÁRIO
JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JAMEIRO
REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
COMARCA DA CAPITAL

IMOVEL - Prédio e respectivo terreno situado na Rua Senador Pompeu, nº 229, medindo:--6,75m de frente; igual largura pe la Rua Marcílio Dias e de comprimento por ambos os lados --16,00m, confrontando pelo lado direito com o prédio nº 227 da mesma rua, pelo lado esquerdo com o prédio nº 231 da mes ma rua e pelos fundos com a Rua Marcilio Dias.-FRE-O121511 CL-06271.- PROPRIETÁRIO - Affonso Luiz da Costa, português, casado, residente nesta cidade.- TITULO AQUISITIVO - livro 3-BF, sob o nº de ordem 14.607, fls. 152, de 21-07-1948.--Rio de Janeiro, -1 AGO 1978 O OFICIAL,

ARY LESAR S. FILHO - Of. Subst. Matricula 06/870

R-1-18.935- TITULO - LOCAÇÃO DO SOBRADO .- FORMA DO TITULO -Instrumento Particular datado de 01-08-77 e requerimento 01-06-78.-- VALOR - o aluguel mensal será de Cr\$4.500,00 estando incluído o valor da locação do sobrado de nº 231, ob jeto da matrícula 18.500. O referido aluguel durante os 24 primeiros meses não sofrerá nenhum reajuste, e após os 24 meses haverá um reajuste anual de 20%.-PRAZO - de a começar em 01-08-77 e a terminar em 31-07-1982.- DATA E LOCAL DE PAGAMENTO - até o dia 05 do mês subsequente ao ven cio na residência do locador, ou em local por este determinado .- CONDIÇÕES - Em caso de alienação do imóvel compromete-se a denunciar ao adquirente a existência do referida locação, nos têrmos do artigo 1197 do Código Civil. LOCADOR -Affonso Luiz da Costa, português, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº----001.492.927-91.- LOCATARIA - Perfumaria Madrid Ltda. estabelecida nesta cidade, na Rua Senador Pompeu nºs 229, 231, sobrados e Loja nº 231, CGC--33.157.348/0001-46.- Rio de

CONTINUA NO VERSO

Poder Judiciário - TJERJ Corregedoria Geral de Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico

ECRE 45106 LUJ

Consulte a validade do selo em: http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico Emolumentos: R\$ 76,22 20% FETJ: R\$ 15,24 5% Fundperj: R\$ 3,81 5% Funperj: R\$ 3,81 4% Funarpen: R\$ 3,04 5% ISS: R\$ 4,08 2%PMCMV: R\$ 1,52 Total: R\$107,72

Para a validação deste documento através do QR Code, deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-CartórioRJ, disponível na AppleStore ou Google Play.

 A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página:https://validador.ecartoriorj.com.br



CERP: c00ec1dc-817e-42c9-ab66-1db17c22d9c1

Folha: 1-Verso

REGISTRO GERAL

__ MATRICULA ____ 1 8 9 3 5

01 VERSO

de Janeiro,

= 1 AGO 1978

O OFICIAL,

ARY CESAR S. FP.HO - Of. Subst.* Matricula 06/870

AV-2-18.935- RESCISÃO DA LOCAÇÃO OBJETO DO ATO R-1: Nos termos do Instrumento Particular de 19/01/82, protocolado neste Cartório sob o nº 95.994, Affonso Luiz da Costa, já qualificado no ato R-1, como locador e Perfumaria Madri Ltda, já qualificada no ato R-1, como locatária, rescindiram a referida locação. Rio de Janeiro, 1 0 MAR 1982

Matricule 1.633.53

R-3-18.935- TITULO: Locação do sobrado. FORMA DO TITULO: Instrumento Particular de 19/01/82, protocolado neste Cartório sobo nº 95.994. PRAZO: 5 anos, a iniciar-se em 01/01/82 e a terminar em 31/12/86. VALOR: O aluguel mensal será de CAS 40.000,00, reajustáveis de acordo com a variação das ORTN'S. CONDIÇÕES: Em caso de venda ou promessa de venda do imóvel objeto da presente matrícula, fica o locador obrigado a denunciar a existência da locação e a locatária terá preferência para compra emigualdade com terceiros, na forma da lei. LOCADOR: Affonso Luiz da Costa já qualificado no ato R-1. LOCATARIA: Perfumaria Madri Ltda, já qualificada no ato R-1. Rio de Janeiro, 10 MAR 1982

BERLLY E N. LOPES Estrev. Auto

CONTINUA NA FICHA Nº 2

_

Folha: 2

REGISTRO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SERVIÇO REGISTRAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

-- MATRÍCULA --18935 — гісна — **2**

2 Ofício do Registro de Imóveis Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ

R-4-18.935 TITULO: Partilha. FORMA DO **TÍTULO:** Formal Partilha extraído dos autos de inventário dos bens deixados pela finada SILVINA MARQUES, que era casada pelo regime da comunhão de bens pelas Leis de Portugal, com Afonso Luiz da Costa, que também assinava AFFONSO LUIZ DA COSTA, expedido em 10/12/1998 pelo Juízo de Direito da 9^a Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca da Capital-RJ, contendo sentença proferida em 06/11/1998, aditamento de 13/01/1999 e requerimentos de 26/02/2013 e 03/04/2013, protocolados sob o nº 458.984, em 29/11/2012. VALOR: R\$65.000,00 declarado no título e R\$1.665.677,52 atribuído pelo Poder Público. TRANSMISSÃO: Guias nºs 5.64.188.413-0, em 27/07/1992 e 509.566, em 24/07/1998. TRANSMITENTE: Espólio MARQUES, CPF número 053.732.457-71. ADQUIRENTES: 1) Espólio de AFONSO LUIZ DA COSTA, CPF nº 001.492.927-91; 2) ANGELINA LUIZ DA COSTA BORJA, brasileira, separada judicialmente, advogada, portadora da carteira de identidade nº 1.520.615, expedida pelo IFP, em 20/10/1975, CPF nº 408.510.957-04, residente e domiciliada nesta cidade; e 3) AFONSO LUIZ DA COSTA FILHO, brasileiro, aposentado, portador da carteira de identidade nº 01817230-4, expedida pelo IFP/RJ, em 02/02/1981, CPF nº 004.705.387-91, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, em 02/07/1982, com Sandra Coema Pinto de Lemos Costa, residente e domiciliado nesta cidade (na proporção de 50% para o 1º e 25% para cada um dos demais). Rio de Janeiro, 03/05/2013. Os

AV-5-18.935- VIUVEZ: Nos termos do requerimento de 26.02.2013, instruído pela Certidão de Óbito expedida em 13.02.2013, pelo 5º Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital-RJ, protocolados sob o nº 461.633, em 28.02.2013, fica averbada a viuvez de AFONSO LUIZ DA COSTA FILHO, em face do falecimento de sua mulher SANDRA COEMA PINTO DE LEMOS COSTA,

Cicerina de Souza Magalhães 2º Substituto Matricula 94/14759

5

Continua no Verso:::

Folha: 2-Verso

REGISTRO GERAL

18935 FICHA 2 VERSO

Ocorrido em 17.07.1990. Rio de Janeiro, 03/05/2013.

Cicerina de Souza Magaihães
2º Substituto
Matricula 94/14769

R-6-18.935 - TÍTULO: Partilha de 50% do imóvel. FORMA DO TÍTULO: Formal de Partilha extraído dos autos de inventário dos bens deixados pelo finado AFONSO LUIZ DA COSTA, que também assinava AFFONSO LUIZ DA COSTA, expedido em 10/12/1998 pelo Juízo de Direito da 9ª Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca da Capital-RJ, contendo sentença proferida em 06/11/1998, aditamento de 13/01/1999 e requerimentos de 26/02/2013 e 03/04/2013, protocolados sob o nº 458.984, em 29/11/2012. VALOR: R\$32.500,00 declarado no título e R\$832.838,76 atribuído pelo Poder Público. TRANSMISSÃO: Guias nºs 5.64.356.564-3, em 15/10/1996 e 509.566, em 24/07/1998. TRANSMITENTE: Espólio de AFONSO LUIZ DA COSTA, CPF n° 001.492.927-91. ADQUIRENTES: 1) ANGELINA LUIZ DA COSTA BORJA, brasileira, separada judicialmente, advogada, portadora da carteira de identidade nº 1.520.615, expedida pelo IFP, em 20/10/1975, CPF nº 408.510.957-04, residente e domiciliada nesta cidade; e 2) AFONSO LUIZ DA COSTA FILHO, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da carteira de identidade nº 01817230-4, expedida pelo IFP/RJ, CPF nº 004.705.387-91, residente e domiciliado nesta cidade (na proporção de 25% para cada um). Rio de Janeiro, 03/05/2013.

AV-7-18.935- RETIFICAÇÃO EX OFFICIO À MATRÍCULA: Conforme averbação nº 1 feita no Livro 3-BF, fl. 152, fica alterada a matrícula para constar que o imóvel também tem o nº 229-A, que é a entrada para o sobrado. Rio de Janeiro, 03/05/2013.

icerina de Souza Magalhães 2º Substituto Matricula 94/14750

Cicerina de Souza Magaihães 2º Substituto Matricula 94/14750

Folha: 3

2º OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Av. Nilo Peçanha, 26 - 5° andar - Centro - RJ - CEP: 20020-100 Fone: (21) 2533-4180 / 2533-9655 - www.2rgi-rj.com.br

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO Nº 19/001999 -LUIZA

Certifico que a presente certidão, composta de 3 folhas, é reprodução autêntica da matrícula nº 18935, extraída conforme o disposto no § 1º do art. 19, da Lei 6015 de 1973, dela constando todos os eventuais ônus, registros de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, ou indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2019. Busca efetuada até 25 de janeiro de 2019. A presente certidão foi emitida digitalmente.

Consulte a autenticidade desta certidão no site validador.e-cartoriorj.com.br

Provimentos CNJ nº 47/2015, CGJ nº 89/2016 e CGJ nº 45/2017, regulamentam a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços de registro de imóveis do Estado do Rio de Janeiro.